

LEI Nº 4554, DE 10 DE ABRIL DE 2003.



**AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE CHAPECÓ A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO AMBIENTAL -
CONSÓRCIO IBERÊ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Chapecó no Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - Consórcio Iberê, constituído por municípios do Estado de Santa Catarina, para consecução das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de bacia hidrográfica localizada na Região Oeste do Estado de Santa Catarina, entre a foz do Rio Chapecó e a Foz do Rio Irani, que possuem área em bacias hidrográficas de outros cursos de água afluentes do Rio Uruguai;

II - planejar, adotar e executar programas de educação ambiental nos municípios integrantes do consórcio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de abril de 2003.

PEDRO FRANCISCO UCZAI
Prefeito Municipal